



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA**  
**RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000**  
**FONE: (15) 3263-5308**  
**E-mail: [cmas@boituva.sp.gov.br](mailto:cmas@boituva.sp.gov.br)**

**RESOLUÇÃO nº 07/2022, de 08 de fevereiro de 2022**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA  
REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS  
EXERCÍCIO 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E  
INCLUSÃO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2,122/2011, de 15 de Março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de Abril de 1997, e A Norma Operacional Básica da Assistência Social – em Reunião Ordinária realizada em 08 de Fevereiro de 2022, registrada na **ATA Nº 2º Reunião Ordinária.**

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.435/2012, SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção, Básica, Média e Especial, conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, prestou os serviços socioassistenciais de forma contínua e sem interrupções.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a reprogramação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, referente aos saldos financeiros de 2021 oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS do cofinanciamento com Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MDS referentes aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, conforme a planilha abaixo:

**1) REPROGRAMAÇÃO 2021/2022 - RECURSO FEDERAL**

<b>Primeira Infância</b>			
<b>R\$ 58.789,53</b>	<b>Conta-Corrente</b> 45.815-5	<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30</b> - Material de Consumo	<b>R\$58.789,53</b>

<b>Bloco Alta e Média Complexidade</b>			
<b>R\$ 52,08</b>	<b>Conta-Corrente</b> 45.148-7	<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30</b> - Material de Consumo	<b>R\$ 52,08</b>

<b>Bloco Proteção Social Básica</b>			
<b>R\$ 108.226,12</b>	<b>Conta-Corrente</b> 118.089-4	<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30</b> - Material de Consumo	<b>R\$ 108.226,12</b>

<b>Bloco GBF</b>			
<b>R\$ 42.628,70</b>	<b>Conta-Corrente</b> 118.085-1	<b>ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52</b> - Equipamentos Permanentes	<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39</b> - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 10.000,00</b>
		<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30</b> - Material de Consumo	<b>R\$ 22.628,70</b>

<b>Bloco GSUAS</b>			
<b>R\$ 5.290,94</b>	<b>Conta-Corrente</b> 118.086-x	<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39</b> - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 5.290,94</b>

<b>Emenda Parlamentar nº 2021.377.70008 – Proteção Social Alta/Média</b>				
<b>R\$ 66.983,23</b>	<b>Conta-Corrente</b> 51.265-6	<b>ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30</b> - Material de Consumo	Média	<b>R\$ 30.000,00</b>
			Alta	<b>R\$ 36.983,23</b>

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário,

Boituva, 08 de Fevereiro de 2022.

**Jacson Gomes dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS